



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

LEI Nº 1.405, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial que específica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de Convênio n. 307/2017, processo n. 001/0213/000698/2017, com a Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a aquisição de uma Van, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020630 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12 301 0120 1063 0000 – Aquisição de Veículos Van para Saúde

Ficha a criar – 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

R\$120.000,00 – Repasse

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses do respectivo convênio formalizado pelos respectivos entes conveniados,

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n. 1401/2017, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1.402/2017, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n.1302/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 03 de janeiro de 2018.



AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL